



GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9140/2021.

Ementa: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9140/2021, que estima receita e fixa despesa do Município de Caruaru para o exercício financeiro de 2022.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas: Acrescentar na dotação orçamentária que segue:

Órgão orçamentário	34000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
Unidade Gestora	43010 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru	
Unidade Orçamentária	34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática	8 . 244 . 806 . 2.5048 . 0 . 339048 - Suporte as atividades vinculadas ao Bolsa Família	
Categoria Econômica	3.3. 90. 30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	3.3. 90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	3.3. 90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	3.3. 90. 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprio	
Importância de:	R\$ 35.000,00	

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas: Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue:

GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

Órgão orçamentário	23000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Gestora	2 - Prefeitura Municipal de Caruaru
Unidade Orçamentária	23001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Funcional Programática	1260 - 2 . 23001 . 4 . 131 . 408 . 2.104 . 0 . 339039- Desenvolvimento das Ações de Imprensa e Comunicação Institucional
Categoria Econômica	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprio

Justificativa da Emenda:

As políticas de assistência social têm sido abandonadas paulatinamente e passam por um momento de precarização. Garantir mais recursos para o suporte para as ações da política do bolsa família, melhorando o atendimento às famílias é qualificar a prestação desse serviço, garantindo a eficiência.

A presente emenda se encontra em conformidade com os artigos 193 e 194 do Regimento Interno, artigo 96 da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 6745-2021), conforme pág, 253 (PPA), 244, 245 (LOA).

Sala das Sessões, de 29 outubro de 2021.

VEREADORA PERPÉTUA DANTAS